

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Divinópolis, 11 de novembro de 2024

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público de Estudos nº 001/2024 e a Portaria nº 001/2024 que designa esta Comissão para a análise e avaliação das propostas, apresento o ato de seleção e aprovação dos estudos submetidos pelo Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes (PTCI), com base nos critérios estabelecidos no edital.

I. Introdução

Em conformidade com o Edital de Chamamento Público de Estudos nº 001/2024, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica (CIMMVI) divulgou amplamente o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) voltado à implementação e operação da Central Consorciada de Compras Públicas (3CP). O processo de divulgação seguiu os trâmites necessários, abrangendo publicações oficiais e convites diretos a potenciais interessados.

A primeira divulgação do edital ocorreu no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru em 09 de outubro de 2024, na Edição 442/2024. O extrato destacava o período para submissão dos requerimentos de autorização até o dia 02 de novembro de 2024, ressaltando que a apresentação dos documentos deveria ser feita exclusivamente em formato digital. Houve uma retificação no dia seguinte, ajustando a data de publicação para 09 de outubro de 2024, com as demais informações permanecendo inalteradas.

Em 15 de outubro de 2024, o CIMMVI formalizou uma série de convites por meio do Ofício nº14/2024, reiterando a abertura do edital e convidando instituições especializadas a participar do processo. Esse convite foi direcionado a ampliar o alcance da iniciativa, com o intuito de promover uma ampla participação e fomentar soluções inovadoras para o consórcio.

Em resposta à demanda inicial do CIMMVI, a Fundação Dom Cabral (FDC), representada por sua Diretora de Gestão Pública, Patrícia Becker, manifestou dúvidas sobre o escopo e a natureza do diagnóstico solicitado para a implementação da Central de Compras Consorciadas, conforme e-mail de 29 de outubro de 2024. Esclarecimentos adicionais foram prontamente fornecidos no dia 30 de outubro de 2024 por Guilherme Lacerda, Coordenador do CIMMVI,

que detalhou o objetivo do edital como uma estruturação inovadora voltada à criação de uma plataforma digital de compras públicas, abrangendo contratos regionais, atas de registro de preços e credenciamentos, conforme o item 10 do edital. Apesar dos esclarecimentos, a FDC informou, posteriormente no mesmo dia, a sua impossibilidade de atender ao modelo de contratação proposto, declinando a participação no processo, mas expressando gratidão pela consideração da instituição.

O prazo para submissão das propostas encerrou-se em 02 de novembro de 2024, sem pedidos de prorrogação ou ajustes adicionais. Durante o período de submissão, o CIMMVI recebeu uma única proposta, enviada pelo Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes (PTCI), conforme o Ofício nº 007/2024.2, datado de 31 de outubro de 2024. Concluiu-se que a documentação protocolada pelo PTCI incluiu todos os requisitos estabelecidos pelo edital, consolidando-o como o único proponente qualificado para a fase de avaliação, como será exposto a seguir.

O procedimento avaliativo foi conduzido conforme os critérios de avaliação indicados no item 9 do Edital de Chamamento Público de Estudos nº 001/2024, priorizando a experiência profissional e o plano de trabalho apresentados pelos requerentes de autorização para elaboração de estudos técnicos necessários à implementação da Central Consorciada de Compras Públicas - 3CP.

II. Avaliação da Experiência Profissional (Peso de 70%)

Os atestados apresentados evidenciam projetos que o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades (IPGC) executou para concessões públicas, especialmente na modelagem de Parcerias Público-Privadas (PPP) e concessões administrativas, com a presença da figura indicada nominalmente representante legal do PTCI, Leonardo Luiz dos Santos, sob o CPF nº 061.387.266-50, sob o qual exerceu função de gerência geral e coordenação dos projetos, com exceção do atestado de capacidade técnica emitido pelo Estado do Piauí, onde apenas consta seu nome como representante legal da instituição, motivo pelo qual não será considerado na avaliação.

1. A experiência profissional do PTCI foi avaliada considerando a atestação técnica da pessoa física de Leonardo Luiz dos Santos, conforme os direcionadores estabelecidos no item 9.3 do edital:

- **Aderência:** Foram considerados os projetos já modelados pelo responsável legal do PTCl, especialmente em contratações públicas de complexidade similar, com nota atribuída conforme a relevância e similaridade aos objetivos do estudo para a Central Consorciada de Compras Públicas.
- **Contemporaneidade:** As experiências apresentadas foram majoritariamente recentes, conferindo ao representante legal do PTCl uma avaliação positiva na capacidade de adaptação às normativas atuais.
- **Efetividade:** Houve análise da taxa de conversão dos estudos do representante legal do PTCl em contratações públicas, sendo constatada uma expressiva taxa de conversão, com comprovação idônea apresentada.
- **Abrangência:** Os projetos anteriores do PTCl foram avaliados quanto à sua abrangência no escopo necessário para os estudos requisitados pelo CIMMVI.

Isto posto, deve-se ressaltar como obrigação consequente originária da apresentação dos estudos que o representante legal se figure como membro integrante da equipe técnica do PTCl durante a execução dos trabalhos.

2. Aderência (Cláusula 9.3.3)

O item 10 do Edital de Chamamento Público de Estudos nº 001/2024 do CIMMVI estabelece a importância do desenvolvimento de um conjunto de Estudos Técnicos, abrangendo as áreas de viabilidade técnica, econômica, ambiental e jurídica, como base para a implementação da Central Consorciada de Compras Públicas (3CP). Nesse contexto, o conceito de aderência se apresenta como um critério fundamental, especialmente em relação ao grau de similaridade e à capacidade do representante legal do PTCl em conduzir estudos em áreas correlatas e de complexidade equivalente, como explicitado na cláusula 9.3.3.

Aderência às Exigências de Complexidade e Setores de Atuação

O representante legal do PTCl demonstrou sua competência e experiência em projetos de complexidade elevada e similares ao escopo do edital em questão, o que é evidenciado por seu portfólio de

projetos estruturados e modelados para o setor público em diferentes localidades do país. A seguir, detalham-se os principais exemplos que justificam essa aderência.

1. Parceria Público-Privada para Gestão e Expansão de Cemitérios em Paracatu/MG

A experiência do representante legal do PTCI com o projeto de Paracatu/MG, relativo à estruturação de uma PPP para gestão e expansão dos serviços públicos de cemitérios, ilustra a habilidade da instituição em conduzir estudos detalhados e especializados para contratos de concessão pública, com um escopo de alta complexidade. Neste projeto, o representante legal do PTCI executou análises aprofundadas de viabilidade técnica, econômica e ambiental, assim como desenvolveu um arcabouço jurídico que permitiu a modelagem de uma concessão que atende tanto a requisitos legais rigorosos quanto às expectativas operacionais e de qualidade do serviço. Essa iniciativa se relaciona diretamente com as exigências do edital do CIMMVI, onde se busca assegurar que a Central Consorciada de Compras Públicas seja estruturada de maneira a maximizar a eficiência dos serviços e garantir a sustentabilidade do contrato. O enfoque técnico e o cuidado com a legislação pertinentes ao projeto de Paracatu demonstram a aderência do representante legal do PTCI ao item 10 do edital ao executar estudos que cobrem as necessidades integradas e interdisciplinares de um projeto público complexo.

Não obstante, embora o projeto de Paracatu apresente alta complexidade e envolva modelagem de concessão pública, é importante ressaltar que o setor de atuação (serviços funerários) possui características operacionais distintas em relação ao escopo de uma Central Consorciada de Compras Públicas. A natureza desse serviço exige menor interação contínua entre múltiplos municípios e tem foco em uma operação estática, voltada à gestão de um ativo específico, diferindo da proposta dinâmica de um sistema consorciado para compras públicas. Assim, embora a complexidade técnica e a aderência geral sejam fortes, essa diferença de setor deve ser considerada como uma pequena limitação para total aderência.

Nota atribuída: 6.0

2. Concessões de Saneamento Básico em Alpinópolis/MG e Bom Despacho/MG

Outro exemplo de aderência significativa encontra-se nos projetos realizados pelo representante legal do PTCI em Alpinópolis e Bom Despacho, onde a organização atuou na concessão de serviços públicos de saneamento, incluindo abastecimento de água e esgotamento sanitário. Nos dois municípios, o representante legal do PTCI implementou estudos e modelagens que viabilizaram concessões comuns, refletindo sua capacidade de adaptação e compreensão de aspectos técnicos e operacionais específicos de serviços essenciais. As modelagens em saneamento demandam análises de infraestrutura, projeções de viabilidade econômica e planejamento ambiental cuidadoso para que as concessões alcancem os parâmetros exigidos por órgãos reguladores e cumpram as obrigações de serviço público, objetivos esses que são intrínsecos também ao projeto da 3CP. Assim, o representante legal do PTCI evidencia sua experiência em modelagem técnica e econômica, requisitos cruciais para a implementação eficiente de projetos consorciados e de cooperação intermunicipal, como é o caso da Central Consorciada de Compras Públicas.

Os projetos de saneamento em Alpinópolis e Bom Despacho representam um alinhamento adequado em termos de concessões de serviços públicos e gestão intermunicipal. No entanto, o escopo desses projetos está concentrado em serviços de água e esgoto, com uma abordagem voltada à infraestrutura física e requisitos de saúde pública, enquanto o estudo atual foca em uma estrutura consorciada de compras públicas. Ainda que o saneamento básico seja um setor regulado, com demandas de controle e fiscalização rigorosas, a ausência de um componente diretamente relacionado à estrutura de compras intermunicipais limita, em alguma medida, a transferência integral da experiência para o estudo requerido pelo edital.

Nota atribuída: 8.0

3. Infraestrutura de Telecomunicações e Iluminação Pública em Goiânia/GO e Maceió/AL

Os projetos de infraestrutura urbana para telecomunicações e iluminação pública desenvolvidos pelo representante legal do PTCI nos municípios de Goiânia e Maceió refletem o alto nível de especialização e a competência da organização em temas complexos que envolvem tecnologia, sustentabilidade e modernização de serviços públicos. Em Goiânia, o projeto de concessão para serviços de iluminação pública incluiu a implementação de uma usina fotovoltaica e de infraestrutura de telecomunicações. Já em Maceió, o representante legal do PTCI atuou em uma concessão semelhante,

envolvendo a efficientização da iluminação pública e a instalação de uma rede de telecomunicações. Em ambos os casos, o representante legal do PTCL foi responsável pela elaboração dos estudos de viabilidade e pela modelagem econômica e jurídica, incluindo diagnósticos de viabilidade ambiental e operacional, além do desenvolvimento de soluções de governança para a implementação das PPPs. Esses aspectos são essenciais para atender ao escopo do item 10 do edital do CIMMVI, que exige um conjunto de estudos robusto e integrativo, capaz de suportar a estruturação da Central Consorciada de Compras Públicas como um modelo inovador e sustentável de aquisição pública.

Os projetos de Goiânia e Maceió demonstram aderência elevada ao perfil multidisciplinar e à complexidade técnica esperada pelo CIMMVI, envolvendo setores que requerem inovação tecnológica, gestão de ativos e governança sustentável. No entanto, cabe ressaltar que a estruturação de uma Central Consorciada de Compras Públicas demanda uma abordagem específica na organização de processos de aquisição e no gerenciamento de suprimentos, diferente da infraestrutura física de telecomunicações e iluminação. Embora o escopo seja abrangente e se alinhe bem ao tipo de coordenação exigida, os setores de atuação diferem na medida em que o consórcio de compras envolve coordenação direta para aquisições intermunicipais, o que traz um enfoque particular que deve ser considerado ao analisar a transferência direta da experiência.

Nota atribuída: 8.0

Conclusão

Com base na análise dos projetos apresentados pelo representante legal do PTCL e suas respectivas notas de aderência ao item 10 do Edital de Chamamento Público de Estudos nº 001/2024 do CIMMVI, foi possível identificar pontos fortes e limitações em cada experiência. As notas atribuídas foram as seguintes:

- **Parceria Público-Privada para Gestão e Expansão de Cemitérios em Paracatu/MG: 6.0**
- **Concessões de Saneamento Básico em Alpinópolis/MG e Bom Despacho/MG: 8.0**
- **Infraestrutura de Telecomunicações e Iluminação Pública em Goiânia/GO e Maceió/AL: 8.0**

A média aritmética dessas notas resulta em uma **nota final de aderência de 7.33**. Essa pontuação reflete um alinhamento considerável do PTCI com as exigências do edital, especialmente em áreas de alta complexidade e infraestrutura, embora com algumas limitações específicas quanto à aplicabilidade direta dos projetos apresentados ao contexto de uma Central Consorciada de Compras Públicas.

2. Contemporaneidade (Cláusula 9.3.4)

Todos os atestados foram emitidos em 2023 e 2024, demonstrando experiência recente, o que maximiza a pontuação em contemporaneidade, conforme o critério de maior nota para experiências mais recentes.

Parceria Público-Privada para Gestão e Expansão de Cemitérios em Paracatu/MG (2023)

O projeto em Paracatu, finalizado e atestado em 2023, é relativamente recente, o que evidencia a atualidade da experiência em concessões públicas. Com isso, ele se aproxima da pontuação máxima possível no critério de contemporaneidade, sendo atribuída uma **nota de 9.5**.

Concessões de Saneamento Básico em Alpinópolis/MG e Bom Despacho/MG (2023)

Os projetos de concessão de saneamento em Alpinópolis e Bom Despacho também foram concluídos em 2023. Esse período recente demonstra uma atualização significativa nas práticas e normativas adotadas, condizente com as exigências de contemporaneidade do edital. Portanto, esses projetos recebem uma **nota de 9.5**.

Infraestrutura de Telecomunicações e Iluminação Pública em Goiânia/GO e Maceió/AL (2024)

Os projetos de Goiânia e Maceió são os mais recentes, com atestados emitidos em 2024, o que reflete o compromisso contínuo do representante legal do PTCI em projetos atualizados e de alta complexidade. Devido ao ano de emissão e finalização ainda mais recente, é atribuída uma **nota de 10.0** para contemporaneidade.

Considerando as notas atribuídas para cada projeto no critério de contemporaneidade, obtemos as seguintes pontuações:

- **Parceria Público-Privada para Gestão e Expansão de Cemitérios em Paracatu/MG (2023): 9.5**
- **Concessões de Saneamento Básico em Alpinópolis/MG e Bom Despacho/MG (2023): 9.5**
- **Infraestrutura de Telecomunicações e Iluminação Pública em Goiânia/GO e Maceió/AL (2024): 10.0**

Assim, a **nota final para o critério de contemporaneidade é 9.67**, refletindo a alta atualidade dos projetos apresentados pelo representante legal do PTCI, atendendo plenamente às exigências do edital para experiências recentes e atualizadas.

3. Efetividade (Cláusula 9.3.5)

Para o tópico de Efetividade (Cláusula 9.3.5), os documentos apresentados pelo PTCI foram avaliados com base na conversão dos estudos em licitações e/ou contratos, conforme o critério de efetividade do edital. O objetivo é comprovar que os projetos resultaram em ações concretas e contratações formalizadas. A seguir, avalia-se o projeto de Paracatu de acordo com esses critérios:

Para o projeto de **Paracatu**, a efetividade dos estudos realizados foi avaliada com base nos documentos disponíveis e no processo de licitação associado ao projeto. Embora o atestado de capacidade técnica reconheça os trabalhos executados, a análise revelou alguns pontos que afetam a nota de efetividade:

- **Divulgação na Mídia:** Não foram encontradas evidências de divulgação na mídia sobre o projeto, o que limita a transparência e a visibilidade pública dos estudos realizados.
- **Processo Licitatório:** No portal de licitações, foi identificado o processo nº 38/2023, referente à concorrência nº 005/2023, associada ao projeto. Onde houve a efetiva adjudicação e homologação da IBIZA CONSTRUTORA LTDA. Esse processo, contudo, foi anulado devido à superveniência de fato do príncipe — uma condição excepcional, onde a ausência de autorização legislativa pela Câmara Municipal impediu a continuidade da licitação. *motivo pelo qual não se poderá desabonar por completo a atestação que reconhece os trabalhos desenvolvidos pela instituição.*¹

¹ <https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#ab3507a746d749745e6e2186f2abefb2be565fd44b5501b503e0622097776b2d413bfbfe071c17b4665424d70e718>

- **Contratos Administrativos:** por conseguinte, não foram encontrados contratos administrativos concretizados para o projeto. A ausência desses contratos indica que, embora os estudos tenham sido realizados, não houve uma conversão total desses esforços em resultados destinados a execução do serviço.

Diante dessas limitações, foi atribuída uma **pontuação de 3.3** para a efetividade do projeto de Paracatu, considerando o reconhecimento dos estudos pela instituição e as barreiras externas que impediram a continuidade plena do projeto.

Concessão de Saneamento Básico em Alpinópolis/MG

Para o projeto de concessão de saneamento em Alpinópolis, a efetividade dos estudos realizados pelo representante legal do PTCL é fortemente evidenciada pela robustez do processo licitatório e pela transparência nas etapas até a assinatura do contrato.

- **Divulgação na Mídia:** A concessão em Alpinópolis recebeu ampla cobertura da mídia, conforme reportagens publicadas pelo G1 e pelo Portal Onda Sul, que informaram sobre o novo modelo de prestação de serviços de água e esgoto no município, reforçando a relevância e o impacto do projeto.²
- **Processo Administrativo e Licitação:** O processo administrativo nº 470/2022, Concorrência 002/2022, mostra um trâmite completo e documentado, com a seleção de uma nova prestadora de serviços de saneamento em Alpinópolis. A licitação foi realizada, com o vencedor devidamente adjudicado e homologado, culminando na assinatura do contrato. Esse processo completo reflete a conversão dos estudos em ações concretas, conforme exigido pelo critério de efetividade.³

[217f79817146d35ab2b4a170d69eacf35e7bc0e5507e6910ccb2ad2666837dbabc04f16e6aad647e2c777dc80677107bf3b58af3bb1b66849582aaf4e4fecdc6a4353253d05c22aa98fdd1ecfa5761d6fb148b5181498dc87ac73d00923d7b03aa30166e2387bf9cb8e392fa8c8124d8792498613d8f33ce93bade9fee70b6b27c4](https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2024/04/13/prefeitura-de-alpinopolis-anuncia-nova-empresa-para-agua-e-esgoto-e-da-10-dias-para-copasa-deixar-a-cidade.ghtml); visitado em 10 de novembro de 2024.

² <https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2024/04/13/prefeitura-de-alpinopolis-anuncia-nova-empresa-para-agua-e-esgoto-e-da-10-dias-para-copasa-deixar-a-cidade.ghtml>; <https://www.portalondasul.com.br/video-consorcio-saalpi-vence-licitacao-para-tratamento-de-agua-e-esgoto-em-alpinopolis/>; visitado em 10 de novembro de 2024.

³ https://transparenciamg.com.br/alpinopolis/cont_pag8_ano2023_andamento.asp?pag=70; visitado em 10 de novembro de 2024.

- **Contrato Administrativo:** A assinatura do contrato de concessão e a documentação detalhada das sessões públicas, atas, retificações e homologações reforçam o sucesso da implementação do projeto, atingindo efetivamente os objetivos estabelecidos pelo edital.

Diante da robustez e clareza das evidências de efetividade, o projeto de Alpinópolis recebe uma **pontuação de 10.0** no critério de efetividade, pois demonstra total cumprimento dos requisitos de conversão dos estudos em licitação e contrato formal.

Concessão de Saneamento Básico em Bom Despacho/MG

Para o projeto de saneamento em Bom Despacho, a efetividade dos estudos realizados pelo representante legal do PTCL é demonstrada pela aprovação e publicação da licitação, além da realização de consulta pública, o que indica um avanço significativo na conversão dos estudos em processos licitatórios.

- **Publicação e Aprovação da Licitação:** A licitação para a concessão de serviços de saneamento em Bom Despacho foi devidamente aprovada e publicada, conforme consta no **Portal da Transparência do Município de Bom Despacho**, cumprindo, portanto, com as etapas formais e exigências regulatórias. Esse avanço é uma demonstração clara de que os estudos atingiram um resultado preliminar bem-sucedido, ainda que não concluído com a celebração do contrato devido a fatores externos.⁴
- **Suspensão Judicial:** A continuidade do processo licitatório foi suspensa por conta de uma disputa judicial com a COPASA, conforme noticiado pelo Diário do Comércio. Essa suspensão configura-se como um “fato do príncipe” e consiste em um ato alheio à atuação do estruturador do projeto, o qual não poderia ser totalmente penalizado em sua pontuação de efetividade devido a essa limitação externa.⁵
- **Consulta Pública e Transparência:** O ato de aprovação da licitação, incluindo a realização de consulta pública, demonstra que o processo foi conduzido de forma transparente e com a participação popular, elementos que contribuem positivamente

⁴ <https://bomdespacho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>. Visitado em 10 de novembro de 2024.

⁵ <https://diariodocomercio.com.br/economia/impasse-judicial-suspende-leilao-saneamento-bom-despacho/>; visitado em 10 de novembro de 2024.

para a avaliação de efetividade, mesmo sem a celebração do contrato final.

Dado que, embora o processo tenha avançado até a fase de aprovação da licitação e consulta pública, a suspensão judicial impede a conclusão do projeto, a **pontuação de efetividade para o projeto de Bom Despacho é 4.0**, refletindo as etapas realizadas, mas considerando o impacto significativo da suspensão que impede a finalização do contrato e execução do serviço.

Infraestrutura de Telecomunicações e Iluminação Pública em Goiânia/GO

Para o projeto de infraestrutura de telecomunicações e iluminação pública em Goiânia, a efetividade dos estudos realizados pelo representante legal do PTCl é amplamente evidenciada pelo processo de licitação e pelo reconhecimento do projeto como uma referência nacional e internacional.

Divulgação na Mídia: O projeto recebeu ampla cobertura na mídia, como demonstrado em artigos publicados pela B3 e diversos veículos de comunicação, que destacaram Goiânia como a primeira capital do país a implementar uma "cidade inteligente" por meio de uma Parceria Público-Privada (PPP). Esse destaque incluiu informações sobre a economia prevista para os cofres públicos, o escopo de implementação de tecnologias, e a sustentabilidade do projeto, reforçando a visibilidade e o impacto dos estudos realizados pelo PTCl.⁶

Processo Administrativo e Licitação: No portal oficial de transparência do município de Goiânia, o processo de licitação encontra-se documentado e completo, inclusive com a adjudicação e homologação do vencedor da licitação. O leilão foi realizado na B3, e o Consórcio Brilha Goiânia foi declarado vencedor, com um contrato de R\$ 1,4 bilhão em investimentos ao longo de 25 anos. Isso reflete uma conversão dos estudos em uma licitação efetiva e a preparação para a assinatura do contrato, mostrando a viabilidade prática dos estudos desenvolvidos.⁷

⁶<https://valor.globo.com/patrocinado/dino/noticia/2024/09/13/goiania-anuncia-licitacao-que-a-tornara-cidade-inteligente.ghtml>;
<https://www.aredacao.com.br/noticias/217631/projeto-de-cidade-inteligente-de-goiania-e-arrematado-na-bolsa-de-sao-paulo>;
<https://www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/goiania-e-a-primeira-capital-a-lancar-projeto-de-cidade-inteligente-na-bolsa-de-valores-624944/>; visitado em 10 de novembro de 2024.

Status do Contrato: Embora o contrato ainda não tenha sido assinado devido à análise da habilitação do vencedor pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), esse fator está fora do controle do estruturador e não impacta diretamente a efetividade dos estudos, já que todos os passos exigidos foram conduzidos com transparência e regularidade. Esse ponto indica que, embora haja uma pendência, esta não desabona integralmente o mérito da efetividade do trabalho desenvolvido.

Diante da robustez do processo e da clara conversão dos estudos em uma licitação pública transparente, com o vencedor já adjudicado e o projeto reconhecido como referência global, é atribuída ao projeto de Goiânia uma **pontuação de 9.5** para efetividade. Esta nota reflete o sucesso do projeto em atingir as etapas de efetivação, mesmo com a pendência da assinatura do contrato devido a fatores externos.

Infraestrutura de Telecomunicações e Iluminação Pública em Maceió/AL

Para o projeto de infraestrutura de telecomunicações e iluminação pública em Maceió, a efetividade dos estudos realizados pelo representante legal do PTCL é comprometida devido à falta de evidências de conversão dos estudos em ações concretas até o momento.

- **Fase do Projeto:** Os dados indicam que o projeto ainda está em fase de desenvolvimento e não avançou para a execução, conforme previsto nos estudos.
- **Transparência e Disponibilidade de Informações:** Não há informações disponíveis sobre o projeto no **Portal da Transparência do Município de Maceió**, e apesar da solicitação formal à administração, os dados não foram fornecidos. Essa ausência de transparência prejudica a comprovação da efetividade do projeto.
- **Ausência de Comprovação Contrária:** O proponente não apresentou documentação adicional para atestar qualquer avanço no processo ou evidenciar etapas concluídas que demonstrassem a efetividade dos estudos.

Dado o estágio inicial do projeto e a ausência de comprovações concretas de avanço ou implementação, é atribuída uma **nota de 0.0**

⁷ https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/; visitado em 10 de novembro de 2024.

para efetividade ao projeto de Maceió, refletindo a falta de evidências de conversão dos estudos em licitações, contratos ou ações práticas.⁸

Considerando as pontuações atribuídas para cada projeto no critério de efetividade, temos os seguintes valores:

- **Paracatu/MG:** 3.3
- **Alpinópolis/MG:** 10.0
- **Bom Despacho/MG:** 4.0
- **Goiânia/GO:** 9.5
- **Maceió/AL:** 0.0

A nota final para o critério de efetividade é **5.36**, refletindo um desempenho diversificado entre os projetos avaliados. Enquanto alguns projetos, como os de Alpinópolis e Goiânia, demonstraram elevada conversão dos estudos em licitações e contratos formalizados, outros, como o de Maceió, ainda apresentam pendências significativas quanto à implementação e comprovação de efetividade. Essa média pondera os avanços e limitações de cada projeto, incluindo barreiras externas que impactaram a continuidade de alguns processos, sem desabonar por completo o reconhecimento dos trabalhos desenvolvidos pelo PTCI.

4. Abrangência (Cláusula 9.3.6)

O item 10 do edital exige que os estudos para a Central Consorciada de Compras Públicas (3CP) incluam um conjunto de avaliações que vão além do básico, exigindo análise detalhada e soluções abrangentes nas áreas técnica, econômica, ambiental e jurídica. Assim, a **abrangência** considera a capacidade do PTCI em desenvolver estudos que cubram de forma completa e integrada essas áreas, garantindo que o escopo dos projetos seja amplo o suficiente para atender às múltiplas necessidades e aos desafios específicos da estruturação de uma central de compras públicas. Essa avaliação é essencial para assegurar que os estudos anteriores do PTCI demonstrem a capacidade de atender não apenas a uma parte isolada, mas a todos os aspectos fundamentais exigidos para o 3CP.

⁸ <https://parcerias.maceio.al.gov.br/cidade-inteligente/>. Visitado em 10 de novembro de 2024. No link em referência, os documentos só podem ser acessados mediante autorização, que, apesar de solicitadas, não foram oferecidas ao solicitante em tempo hábil.

A seguir, analisamos cada projeto sob a perspectiva de abrangência e a relação direta com os requisitos do item 10 do edital.

1. Parceria Público-Privada para Gestão e Expansão de Cemitérios em Paracatu/MG

No projeto de Paracatu, o PTCI estruturou uma Parceria Público-Privada (PPP) com base em estudos técnico-econômicos e jurídicos, visando a expansão e gestão de serviços funerários. Embora o projeto tenha sido modelado com competência técnica e regulatória, a abrangência no contexto do item 10 do edital é limitada pela natureza e especificidade do setor funerário, que abrange um serviço de nicho, com menor complexidade intermunicipal e menores implicações econômicas e ambientais do que seria esperado para uma central de compras públicas.

Dessa forma, embora o projeto em Paracatu demonstre capacidade na modelagem jurídica e econômica, a abrangência dos estudos não cobre de maneira completa os desafios técnicos e intermunicipais necessários para o 3CP, especialmente considerando as múltiplas frentes de atuação (suprimentos, contratação, e coordenação com outros municípios) que o edital exige.

Nota atribuída 5.0

2. Concessões de Saneamento Básico em Alpinópolis/MG e Bom Despacho/MG

Os projetos de saneamento em Alpinópolis e Bom Despacho apresentam uma abrangência significativa que se alinha mais diretamente ao escopo do item 10 do edital. Em Alpinópolis, por exemplo, a concessão de saneamento abrangeu estudos completos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, necessários para uma infraestrutura essencial e intermunicipal, além da modelagem jurídica para a concessão do serviço. Esse escopo de saneamento demanda planejamento contínuo e a consideração de variáveis ambientais e de sustentabilidade, elementos que são cruciais para a estruturação de uma central de compras públicas, que precisa considerar uma cadeia contínua de suprimentos e uma estrutura que acomode regulamentações e responsabilidades intermunicipais.

Portanto, a abrangência dos estudos realizados em Alpinópolis e Bom Despacho se aproxima das exigências de amplitude do item 10, com um espectro de análise e soluções que cobre as múltiplas áreas do edital, sendo particularmente relevante para o contexto de uma

central consorciada, onde a continuidade e a conformidade com legislações específicas e o controle intermunicipal são elementos essenciais.

Nota atribuída 9.0

3. Infraestrutura de Telecomunicações e Iluminação Pública em Goiânia/GO

O projeto de Goiânia é o que mais se aproxima do conceito de abrangência necessário para o 3CP, conforme o item 10 do edital, em razão de sua amplitude em diversos aspectos que cobrem setores críticos de infraestrutura urbana integrada. Esse projeto incluiu desde o desenvolvimento de estudos técnicos, com a instalação de rede de iluminação inteligente e infraestrutura de telecomunicações, até a análise econômica de viabilidade e o desenvolvimento de mecanismos de governança que envolvem segurança pública e sustentabilidade energética.

A abrangência aqui é notável, pois inclui uma análise técnica robusta (envolvendo tecnologia e infraestrutura), impacto ambiental (através da energia fotovoltaica e monitoramento de emissões de CO₂), e ainda soluções jurídicas complexas para suportar a PPP no longo prazo. O escopo dinâmico e intermunicipal desses estudos, com abrangência em setores variados e integração tecnológica, demonstra a capacidade do PTCL de atender aos requisitos amplos e multidisciplinares exigidos pelo edital para o 3CP. Esse projeto cobre de forma exemplar a complexidade esperada para uma central de compras, com componentes de sustentabilidade, segurança e governança que são diretamente aplicáveis ao contexto consorciado do CIMMVI.

Nota atribuída 10.0

4. Infraestrutura de Telecomunicações e Iluminação Pública em Maceió/AL

No caso de Maceió, embora o projeto tenha uma proposta abrangente em seu escopo inicial, com planejamento para infraestrutura de telecomunicações, iluminação pública e geração de energia, os estudos permanecem em fase de desenvolvimento. A ausência de comprovações adicionais sobre a execução dos estudos e a falta de dados públicos disponíveis no portal de transparência limitam a análise de sua abrangência em relação ao item 10 do edital. Essa falta de informações prejudica a avaliação, pois não é possível

confirmar se o escopo do projeto de Maceió cobre integralmente as áreas técnicas, econômicas, jurídicas e ambientais necessárias para a 3CP.

Nota atribuída 4.0

Conclusão da Avaliação de Abrangência

A análise dos projetos apresentados pelo PTCI revela que, enquanto alguns projetos, como os de saneamento em Alpinópolis e Bom Despacho e o de cidade inteligente em Goiânia, mostram um alto nível de abrangência, cobrindo as múltiplas áreas necessárias para o 3CP, outros apresentam limitações quanto ao escopo completo exigido pelo item 10 do edital. O projeto de Paracatu, por exemplo, tem uma abrangência mais restrita, dada a especificidade do setor funerário, enquanto o projeto de Maceió permanece em uma fase inicial, sem informações suficientes para comprovar sua abrangência total.

Portanto, a **nota final de abrangência é 7.0**. Esta média reflete um desempenho sólido em alguns projetos, como o de Goiânia e os de saneamento em Alpinópolis e Bom Despacho, que se aproximam bem dos requisitos de abrangência do item 10 do edital. Contudo, projetos como o de Paracatu e Maceió, com escopos mais limitados ou em fase inicial de execução, reduziram a média final.

Nota Final da Avaliação da Experiência Profissional (Peso de 70%)

As notas finais de cada um dos quatro elementos são as seguintes:

- **Aderência:** 7.33
- **Contemporaneidade:** 9.67
- **Efetividade:** 5.36
- **Abrangência:** 7.0

Calculando a média aritmética dessas notas:

$$Nota\ Final = \frac{7.33 + 9.67 + 5.36 + 7.0}{4} = 7.34$$

III. Avaliação do Plano de Trabalho (Peso de 30%)

avaliação do plano de trabalho fornecido pelo Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes (PTCI) para a estruturação da Central Consorciada de Compras Públicas (3CP) contempla uma abordagem detalhada e metodológica, voltada para atender os requisitos específicos do edital, como a efetividade na gestão, eficiência administrativa e a promoção de economias de escala.

1. Metodologia e Detalhamento das Atividades

O plano proposto pelo PTCI define uma estrutura metodológica ágil, por meio da organização em **Squads** (equipes multidisciplinares), acompanhada de *Sprints* para ciclos de execução. Essa metodologia evidencia uma estratégia adaptável e flexível, que possibilita ajustes contínuos conforme as necessidades identificadas nos municípios consorciados.

O detalhamento das atividades abrange:

- **Estudos Técnicos Preliminares e Modelagem Jurídica:** O PTCI apresenta etapas claras para os levantamentos de mercado e demanda, direcionadas a consolidar informações críticas sobre fornecedores, condições de contratação e normas legais. Este ponto atende aos direcionamentos do edital, especialmente no que tange ao item 10.1, onde os estudos de viabilidade técnica, econômica, jurídica e ambiental são fundamentais.
- **Projeções e Estimativas Numéricas:** O plano inclui uma fase específica para a criação de projeções e estimativas numéricas baseadas em séries históricas e dados regionais. Esse aspecto cumpre os requisitos do edital (item 10.1.1.2), que exige um estudo detalhado das demandas regionais dos entes consorciados.
- **Digitalização e Transformação Digital:** O documento destaca um processo de transformação digital da Central, incluindo um estudo para o desenvolvimento de um Portal de Compras Consorciadas. Esse portal deverá permitir um controle em tempo real das aquisições e a manutenção de um banco de dados atualizado com informações de fornecedores e contratos, conforme estipulado no item 10.1.8 do edital.
- **Regulamentação e Processos Auxiliares:** A regulamentação interna é um ponto robusto do plano, que inclui sugestões de pré-qualificação, credenciamento e registro cadastral para o

gerenciamento de fornecedores. Esse ponto é essencial para atender às normas do edital, que visa simplificar e padronizar processos de aquisição e reduzir burocracia (item 10.1.3).

2. Recursos Tecnológicos, Materiais e Humanos

O PTCI detalha a estrutura de recursos humanos com um **time multidisciplinar** composto por advogados, engenheiros, economistas, pedagogos e especialistas em tecnologia. Esse conjunto de profissionais reflete uma preparação para a execução dos estudos com qualidade e aderência aos requisitos legais, técnicos e ambientais, conforme a exigência do item 9.4.2 do edital.

Os recursos tecnológicos incluem o uso de plataformas digitais e ferramentas de gestão de projeto, como Kanban e Scrum. Essa escolha reforça a capacidade de acompanhamento e integração entre os municípios, facilitando a colaboração e a transparência, que são elementos fundamentais destacados na Lei 14.133/2021.

Além disso, o plano detalha a utilização de infraestrutura física para acomodar as equipes em um ambiente colaborativo, o que é coerente com a proposta de uma gestão integrada e com o foco na centralização das aquisições.

3. Fluxograma e Cronograma de Atividades

O plano de execução inclui um cronograma específico para cada fase dos estudos, desde a concepção inicial até a implementação completa da Central. O uso de **Sprints** possibilita uma divisão em ciclos curtos e incrementais, permitindo entregas contínuas e revisões constantes junto ao CIMMVI e demais stakeholders.

O fluxograma detalhado de atividades mapeia as etapas de planejamento da demanda, desenvolvimento das licitações compartilhadas, e ofertas de produtos e serviços, atendendo ao item 10.1.5 do edital. Este cronograma também especifica produtos intermediários e os prazos para cada entrega, o que permite uma

visão clara do progresso das atividades e do cumprimento dos objetivos contratuais.

4. Metodologia de Ressarcimento

O Plano de Execução apresentado pelo PTCl descreve a metodologia de ressarcimento dos custos de desenvolvimento dos estudos e modelagens, com uma abordagem que visa transparência e equidade no processo de compensação financeira ao setor privado, em conformidade com as diretrizes do Edital de Chamamento Público de Estudos nº 001/2024.

O ressarcimento foi delineado a partir de três parâmetros principais:

- 1. Justificativa Técnica Baseada na Complexidade dos Estudos:** Cada elemento dos estudos realizados pelo PTCl é classificado conforme sua complexidade (baixo, médio ou alto), de acordo com critérios como abrangência dos dados, tempo necessário para pesquisa, e especialização técnica requerida. A complexidade serve como parâmetro quantitativo para ponderar a distribuição dos custos de ressarcimento. O PTCl compromete-se a fornecer documentação detalhada que justifique a complexidade atribuída, garantindo clareza sobre as atividades e recursos empregados.
- 2. Pesquisa de Mercado e Benchmarking:** O PTCl inclui a pesquisa de mercado, coletando e comparando dados de projetos similares em termos de complexidade e escopo, tanto na administração pública quanto privada. Esse benchmark inclui custos relacionados a recursos humanos especializados e tecnologias específicas, assegurando que os valores solicitados estejam alinhados ao mercado e sejam razoáveis para o setor público. Essa abordagem confere ao CIMMVI uma base de comparação prática para validar a metodologia de ressarcimento proposta pelo PTCl.
- 3. Parâmetros de Razoabilidade e Proporcionalidade:** A análise de custo-benefício (ACB) é empregada para determinar se o custo dos estudos gera economia ou vantagens para o CIMMVI, assegurando que o ressarcimento reflète um investimento proporcional e vantajoso para a administração pública. Esta análise inclui estimativas de benefícios econômicos e sociais, como a ampliação da competitividade e a redução de custos em compras consorciadas.

Comparação com as Diretrizes do Edital

O Edital de Chamamento nº 001/2024 determina que o valor nominal máximo para ressarcimento seja de até 5% do valor total estimado para as contratações e que a metodologia de cálculo inclua fatores como complexidade dos estudos, preços de mercado e vantajosidade econômica. O PTCl atende a essa exigência ao limitar sua proposta dentro do percentual máximo estipulado e ao incorporar critérios de proporcionalidade e razoabilidade, essenciais para justificar o ressarcimento proposto.

Além disso, o edital exige que o ressarcimento seja pago apenas para os estudos efetivamente utilizados, prevendo ajuste proporcional para casos de uso parcial. O PTCl se alinha a essa diretriz, comprometendo-se a ajustar os valores conforme a participação dos estudos nos contratos realizados. O processo de validação contínua com a equipe técnica do CIMMVI, conforme descrito no plano, fortalece o compromisso do PTCl com a adequação e transparência na metodologia de ressarcimento.

Conclusão

O plano de trabalho do PTCl cumpre de forma robusta os requisitos dos itens 9 e 10 do edital, apresentando um planejamento bem estruturado e orientado à eficiência e transparência. A metodologia ágil, combinada com a expertise técnica da equipe e a digitalização dos processos, posiciona a proposta do PTCl como uma solução viável e ajustada ao escopo necessário para a implementação da Central Consorciada de Compras Públicas.

A nota atribuída para o plano de trabalho é **9.5**, refletindo a alta qualidade do detalhamento metodológico, o alinhamento com as exigências do edital e a clareza na divisão das atividades e recursos necessários para a realização dos estudos.

Nota Final

A Nota Final do PTCl foi calculada com base na ponderação das avaliações da Experiência Profissional e do Plano de Trabalho, conforme determinado pelo Edital de Chamamento Público de Estudos nº 001/2024. A avaliação foi dividida da seguinte forma:

1. Avaliação da Experiência Profissional (Peso de 70%)

Na Avaliação da Experiência Profissional, o PTCl foi analisado segundo quatro elementos: Aderência, Contemporaneidade, Efetividade e Abrangência, resultando nas seguintes notas:

- **Aderência:** 7.33
- **Contemporaneidade:** 9.67
- **Efetividade:** 5.36
- **Abrangência:** 7.0

A média aritmética dessas notas foi de 7.34. Aplicando o peso de 70%, temos:

$$\text{Nota Final da Experiência Profissional} = 7.34 \times 0.7 = 5.138$$

2. Avaliação do Plano de Trabalho (Peso de 30%)

O Plano de Trabalho fornecido pelo PTCl foi avaliado como bem estruturado, com alta qualidade metodológica, organização de recursos e cronograma detalhado. Recebeu uma nota de 9.5, e aplicando o peso de 30%, obtemos:

$$\text{Nota Final do Plano de Trabalho} = 9.5 \times 0.3 = 2.85$$

Nota Final Composta

Somando as notas ponderadas da Experiência Profissional e do Plano de Trabalho, obtemos a Nota Final Composta:

$$\text{Nota Final Composta} = 5.138 + 2.85 = 7.99$$

Conclusão

A **Nota Final do PTCl é 7.99**, refletindo um desempenho robusto e alinhado às exigências do edital. A avaliação destaca o comprometimento do PTCl em atender aos critérios técnicos, metodológicos e operacionais necessários para a implementação eficaz da Central Consorciada de Compras Públicas, ainda que existam algumas áreas com espaço para aprimoramento. Essa pontuação final posiciona o PTCl como um candidato competitivo para a execução dos estudos e estruturação do projeto.

IV. Habilitação Jurídica do Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes (PTCI) para o Chamamento Público de Estudos

Este capítulo aborda o processo de habilitação jurídica do Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes (PTCI) conforme os requisitos especificados no Edital de Chamamento Público de Estudos nº 001/2024 do CIMMVI. A seguir, detalha-se a conformidade do requerimento com cada uma das exigências do edital, garantindo que os documentos foram apresentados e atendem às condições necessárias para a habilitação.

1. Requerimento de Autorização (Item 7.1)

O requerimento de autorização foi formalmente protocolado pelo PTCI, cumprindo a exigência de manifestação de interesse na participação do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para o desenvolvimento dos estudos técnicos e modelagem necessários para a Central Consorciada de Compras Públicas - 3CP. Este requerimento contém as informações detalhadas de identificação e localização do PTCI, incluindo os dados do representante legal, Leonardo Luiz dos Santos, atendendo ao disposto nos itens 7.1.1 e 7.1.2.

2. Atestados de Capacidade Técnica (Item 7.1.3)

O edital exige a comprovação de experiência técnica mediante atestados de capacidade. O PTCI forneceu informações sobre sua experiência na condução de estudos similares, demonstrando aptidão para conduzir os estudos necessários. Esta documentação inclui os registros e evidências de trabalhos realizados anteriormente em contextos semelhantes ou de maior complexidade, em conformidade com os subitens 7.1.3.1 e 7.1.3.2.

3. Plano de Execução de Estudos (Item 7.1.4)

O plano de execução dos estudos foi detalhado no requerimento do PTCI, incluindo o cronograma das atividades, estratégias metodológicas e prazos de conclusão das etapas previstas. Este plano está alinhado com o escopo do edital, evidenciando o comprometimento do PTCI em cumprir com as metas e os prazos estabelecidos para a implementação da Central de Compras.

4. Declaração de Transferência de Direitos (Item 7.1.6)

A declaração de transferência de direitos foi incluída no requerimento, comprometendo o PTCl a ceder todos os direitos dos produtos e estudos desenvolvidos ao CIMMVI. Esse compromisso assegura que o consórcio terá plena posse e controle sobre os estudos realizados, atendendo ao item 7.1.6 do edital.

5. Cópia do Estatuto e Atas (Item 7.7.1)

O PTCl apresentou a cópia do estatuto social e das atas, conforme exigido, demonstrando a regularidade de sua constituição e a governança da entidade. Este documento confirma a legitimidade jurídica e administrativa do PTCl para participar do processo de chamamento.

6. CNPJ (Item 7.7.2)

O cartão de CNPJ atualizado foi fornecido no requerimento do PTCl, garantindo que a entidade está regularmente inscrita perante a Receita Federal do Brasil, conforme o item 7.7.2 do edital.

7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Item 7.7.4)

Para atender à exigência de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, o PTCl apresentou a certidão emitida pelo distribuidor competente, confirmando a regularidade financeira e a capacidade de arcar com as responsabilidades contratuais caso selecionado para o projeto.

8. Certidões Negativas de Débitos (Itens 7.7.5 e 7.7.6)

Foram fornecidas certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, evidenciando a regularidade da entidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade em relação ao FGTS. Essas certidões confirmam a conformidade do PTCl com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

9. Balanço Patrimonial (Item 7.7.7)

O balanço patrimonial e o demonstrativo de resultados do PTCl foram apresentados, demonstrando a saúde financeira da entidade. Esse documento evidencia a capacidade econômica e a estabilidade do PTCl para executar as obrigações previstas no edital.

10. Registro do Representante Legal e Ata de Eleição (Item 7.7.8)

O PTCI forneceu o registro de seu representante legal, Leonardo Luiz dos Santos, e a respectiva ata de eleição. Este registro confirma que o representante possui legitimidade para agir em nome da entidade e tomar decisões contratuais, conforme exige o edital.

11. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Item 7.7.9)

A declaração de inexistência de fatos impeditivos foi incluída, confirmando que o PTCI não possui restrições ou impedimentos legais para participar de licitações com a Administração Pública. Este documento é uma garantia de que a entidade está em conformidade com as exigências do edital.

12. Declaração de Não Empregar Menores (Item 7.7.10)

Por fim, o PTCI forneceu a declaração de não empregar menores de 18 anos em atividades proibidas, alinhando-se às exigências trabalhistas e reforçando o cumprimento da legislação vigente. Este documento demonstra o compromisso do PTCI com os parâmetros de responsabilidade social exigidos pelo edital.

V. Conclusão

Após a análise detalhada das propostas submetidas pelo Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes (PTCI) ao chamamento público, a Comissão avalia que todos os requisitos de experiência técnica, aderência, contemporaneidade e abrangência dos estudos foram satisfatoriamente atendidos. A proposta demonstra competência para o desenvolvimento dos estudos necessários à estruturação da Central Consorciada de Compras Públicas (3CP), com um plano de trabalho consistente e bem estruturado.

O PTCI apresentou documentação completa e atestados que comprovam sua experiência em projetos complexos e de relevância para o setor público. A metodologia detalhada, aliada ao cronograma claro e à equipe multidisciplinar qualificada, garante o alinhamento da proposta com os objetivos estratégicos do consórcio e com as diretrizes do edital.

Conclui-se que o PTCI está habilitado a executar os estudos propostos, reforçando seu compromisso com a inovação, a eficiência administrativa e a economia de recursos públicos. A Comissão, portanto, aprova a seleção do PTCI, recomendando sua autorização para dar prosseguimento aos estudos que servirão de base para a implementação da 3CP, fortalecendo a cooperação entre os

municípios consorciados e promovendo um modelo de compras consorciadas mais eficaz e sustentável.

Guilherme Lacerda Teixeira
Coordenador de Programa
Coordenador da Comissão

Marcelo Augusto Santos
Diretor Executivo
Membro da Comissão

